



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

### RESOLUÇÃO CIB/MT *AD REFERENDUM* Nº 80, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do projeto técnico de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS (ambulância, tipo “A”), quanto a Emenda Parlamentar Federal proposta n.º 13817.611000/1230-06, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais), para o Município de Guarantã do Norte, pertencente a Região de Saúde Vale do Peixoto, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

**II - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

**III - A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

**IV - O Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 80.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**V - Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

**VI - Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**VII - A Portaria GM/MS nº 544, de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**VIII- A Apresentação no Colegiado de Gestão Regional Vale do Peixoto**, de 31 de maio de 2023, da proposta de recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 13817.611000/1230-06, para aquisição de uma ambulância Tipo A – remoção simples e eletiva, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais), destinado ao Município de Guarantã do Norte;

**IX- A Proposição Operacional nº 11/2023/CIR Vale do Peixoto de 31 de maio de 2023**, que propõe a aprovar o projeto técnico de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS (ambulância, tipo “A”), quanto a Emenda Parlamentar Federal proposta n.º 13817.611000/1230-06, no valor de R\$



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT**

323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais), para o Municipal de Guarantã do Norte, pertencente a Região de Saúde Vale do Peixoto, no Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o projeto técnico de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS (ambulância, tipo ``A``), quanto a Emenda Parlamentar Federal proposta nº 13817.611000/1230-06, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais), para o Municipal de Guarantã do Norte, pertencente a Região de Saúde Vale do Peixoto, no Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

**Cuiabá/MT, 29 de junho de 2023.**

---

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT



---

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT